



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2020

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 103/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO QUE OBRIGA OS SUPERMERCADOS E AS FARMÁCIAS A ADOPTAR MEDIDAS PREVENTIVAS DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DO RECIFE

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 103/2020**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa determinar aos supermercados e às farmácias localizados no município do Recife, enquanto durar o estado de emergência causado pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), disponibilizar equipamentos para limpeza das mãos na entrada e na saída do local, afixar cartazes com orientações sobre prevenção e controle da propagação da COVID-19, evitar aglomerações e providenciar o distanciamento mínimo entre os clientes e desinfetar carrinhos e cestos utilizados pelos clientes.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que a Pandemia do Novo Coronavírus obriga a todos à execução de medidas que protejam os cidadãos. Uma das principais é o de distanciamento social, recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, a fim de reduzir a disseminação da COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 103/2020**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 23 de junho de 2020.

Rogério De Lucca

Presidente – Relator

Benjamim da Saúde

Vice-Presidente

Felipe Francismar

Membro Efetivo

Eduardo Chera

Membro Suplente

Aimée Carvalho

Membro Suplente